



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 196/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de materiais elétricos e de iluminação, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA	R\$ 45.574,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3167 Página 126-127 Ano: XIII

Data: 05/12/2024

Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 – Centro – CEP 87560-000 – Fone PABX (44) 3652-8100

CNPJ 75.738.484/0001-70 – IPORÃ – PARANÁ.

Testemunhas:

Nome:

Rg nº:

Nome:

Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53830B55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 152/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIRES, ROMANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.875.177/0001-43, com endereço na Rua Dr. Jaime Clark nº 552, representada por **VINICIUS ROMANO PIRES**, portador do CPF nº 048.641.209-19, RG nº 8.618.019-7 SSP/PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Campos Sales nº 1.485. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 152/2024, do Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Processo 068/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 21.151,26 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pires, Romano & CIA LTDA
Representante:
VINICIUS ROMANO PIRES

Testemunhas:

Nome:

Rg nº:

Nome:

Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDEA1075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIRES, ROMANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.875.177/0001-43, com endereço na Rua Dr. Jaime Clark nº 552, representada por **VINICIUS ROMANO PIRES**, portador do CPF nº 048.641.209-19, RG nº 8.618.019-7 SSP/PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Campos Sales nº 1.485. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 068/2024, do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo 031/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 57.360,46 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pires, Romano & CIA LTDA
Representante:
VINICIUS ROMANO PIRES

Testemunhas:

Nome:

Rg Nº:

Nome:

Rg Nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60DA6AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de materiais elétricos e de iluminação, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA	R\$ 45.574,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF39D280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.173

LEI Nº 5.173

Súmula: Denomina a Concha Acústica localizada no Parque Municipal da Vila São João de "CONCHA ACÚSTICA SILVIO FRANCISCO RIBEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Concha Acústica localizada no Parque Municipal da Vila São João passa a denominar-se **CONCHA ACÚSTICA SILVIO FRANCISCO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A983D752

PROCURADORIA
LEI Nº 5.175

LEI Nº 5.175

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação Irati TEAbraça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação Irati TEAbraça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.737.122/0001-69.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:85ECDB5C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.174

LEI Nº 5.174

Súmula: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços do Município de Irati obedecerá aos preceitos desta Lei.

Art. 2º - É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza no Município de Irati, todos os dias da semana, sem limitação de horário, desde que:

I – seja observada a legislação que rege as relações trabalhistas;
II – sejam preservados o sossego público e da vizinhança, o bem-estar público, a ordem social, a segurança, os costumes, a moralidade dos divertimentos e demais normas previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. O funcionamento em feriados será objeto de negociação entre os representantes das categorias, observado o disposto no art. 6-A, da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis nesta ordem:

I – Advertência;
II – Multa no valor de 30 URM's;
III – Cassação do alvará de licença.

Art. 4º - Os encargos decorrentes de tributos municipais não serão agravados em decorrência desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, via decreto, regulamentar o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade possa estar comprometendo, ou vir a comprometer, a efetividade do interesse público no que tange ao bem-estar público, a ordem social, a segurança, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:17276799

PROCURADORIA
DECRETO Nº 632/2024

DECRETO Nº 632/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, o servidor **HELIO DE MELLO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III PÓS – PGR 14** da Lei Municipal nº 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG nº x.xxx.8418/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.569-68, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R\$ 4.440,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos),